O seu trabalho pautou-se por uma escrupulosa atenção e rigor dedicados a todas as atribuições que lhe foram cometidas, o que, aliado ao seu sentido de organização, à sua entrega e ao seu esforço, justifica o meu reconhecimento público e o meu sincero agradecimento pessoal.

16 de Junho de 2011. — O Ministro dos Assuntos Parlamentares, *Jorge Lacão Costa.*

10652011

Louvor n.º 389/2011

Ao cessar funções como Ministro dos Assuntos Parlamentares louvo Susana Maria Gomes Monteiro e Margarida Maria Nogueira de Oliveira pela competência profissional, sentido de responsabilidade e dedicação, a todos os títulos exemplar, com que exerceram as funções no Núcleo de Apoio Administrativo do meu Gabinete.

Dotadas de um notável sentido prático de resolução dos problemas, conseguiram sempre imprimir, em circunstâncias nem sempre muito favoráveis, um nível de desempenho assinalável para o serviço, o que justifica plenamente o meu agradecimento e público louvor.

16 de Junho de 2011. — O Ministro dos Assuntos Parlamentares, *Jorge Lacão Costa.*

10662011

Louvor n.º 390/2011

Ao cessar funções como Ministro dos Assuntos Parlamentares louvo as assistentes operacionais Isabel de Jesus Nunes de Almeida e Maria de Lurdes Gil Canilho pela dedicação, a todos os títulos exemplar, com que exerceram as funções de auxiliar no meu Gabinete.

16 de Junho de 2011. — O Ministro dos Assuntos Parlamentares, *Jorge Lacão Costa.*

10532011

Louvor n.º 391/2011

No momento em que cesso funções como Ministro dos Assuntos Parlamentares, louvo a minha adjunta licenciada Rosa Maria Gomes Lourenço pela forma abnegada e empenhada como exerceu as suas funções, inestimáveis para o exercício das funções que ora cesso.

Dotada de elevada competência, mostrou sempre grande dedicação e espírito de iniciativa, revelando inteira disponibilidade e empenhamento profissional na condução e conclusão de todos os trabalhos que executou de forma proficiente ao serviço do Gabinete.

Assim, e por estas razões, é justo prestar-lhe este público louvor e os meus pessoais agradecimentos.

16 de Junho de 2011. — O Ministro dos Assuntos Parlamentares, *Jorge Lacão Costa*.

10672011

Louvor n.º 392/2011

No momento em que cesso funções como Ministro dos Assuntos Parlamentares louvo a minha adjunta licenciada Cláudia Sofia Horta Ferreira.

Ao longo do período que marcou o exercício da sua actividade evidenciou sempre elevado espírito de serviço, dedicação, correcção e inexcedível disponibilidade no desempenho das suas funções.

Por tudo isso, apraz-me manifestar-lhe publicamente o meu profundo apreço e grande estima e louvar a sua acção e o seu percurso, que ficam a constituir um bom exemplo para todos.

16 de Junho de 2011. — O Ministro dos Assuntos Parlamentares, *Jorge Lacão Costa*.

10682011

Louvor n.º 393/2011

No momento em que cesso funções como Ministro dos Assuntos Parlamentares louvo, com satisfação maior, o desempenho do consultor do Centro Jurídico — CEJUR, requisitado para o meu Gabinete licenciado Pedro Gonçalo Roque Ângelo.

Para além do exemplar cumprimento das suas obrigações funcionais enquanto jurista, quis e soube sempre entregar ao serviço público uma acrescida devoção, o que muito realço, as suas inexcedíveis qualidades pessoais que desejo deixar publicamente reconhecidas com este louvor.

16 de Junho de 2011. — O Ministro dos Assuntos Parlamentares, *Jorge Lacão Costa*.

10692011

Louvor n.º 394/2011

No momento em que cesso funções como Ministro dos Assuntos Parlamentares, louvo publicamente, os motoristas do meu Gabinete, Armindo Nunes Simões, Fausto Manuel Conceição Gomes e Pedro Manuel Madeira Sousa, pelo zelo, dedicação, competência e elevado espírito de missão com que sempre desempenharam as suas funções.

16 de Junho de 2011. — O Ministro dos Assuntos Parlamentares, *Jorge Lacão Costa.*

10582011

Louvor n.º 395/2011

No momento em que cesso funções como Ministro dos Assuntos Parlamentares louvo publicamente a licenciada Cláudia Mónica Gonçalves Amaral de Figueiredo pela elevada competência com que desempenhou funções como minha secretária pessoal.

Soube sempre aliar às suas capacidades profissionais qualidades pessoais de correcção e afabilidade, sendo digna de que os seus serviços sejam considerados de elevado mérito, o que muito me apraz registar através de público louvor.

Levada por vezes a trabalhar muito para além dos ritmos e horários normais, soube sempre manter um equilíbrio e uma estabilidade que me auxiliaram no exercício das muito difíceis e exigentes funções.

16 de Junho de 2011. — O Ministro dos Assuntos Parlamentares, *Jorge Lacão Costa*.

10642011

Louvor n.º 396/2011

No momento em que cesso funções como Ministro dos Assuntos Parlamentares, louvo publicamente Horácio Alves Machado, meu motorista pessoal, pelo seu elevado grau de zelo e competência com que sempre cumpriu a sua missão.

Revelando sempre elevado profissionalismo e eficiência, destaco igualmente o seu sentido de responsabilidade, aliado a uma total disponibilidade para o serviço.

Pelo que aqui fica expresso, é-me muito grato e de inteira justiça reconhecer publicamente as excelentes qualidades pessoais e irrepreensível profissionalismo patenteados e considerar os serviços prestados como merecedores deste público louvor.

16 de Junho de 2011. — O Ministro dos Assuntos Parlamentares, *Jorge Lacão Costa*.

10592011

Louvor n.º 397/2011

No momento em que cesso funções como Ministro dos Assuntos Parlamentares, louvo a secretária pessoal do meu Gabinete Sónia Helena Barbosa Monteiro de Macedo Godinho Gomes, pela forma dedicada, pela sua competência profissional e pelo zelo demonstrados no decurso do período em que exerceu as suas funções, assim dando plena justificação à sua já longa colaboração com sucessivos membros do Governo.

Colaboradora com sentido altamente profissional, qualidade que, aliada a uma dedicação exclusiva, permitiram que, mesmo em situações de elevadíssima tensão, fosse possível responder às solicitações e exigências do Gabinete.

Levada por vezes a trabalhar muito para além dos ritmos e horários normais, com elevado prejuízo pessoal, soube sempre manter um equilíbrio e uma estabilidade que me auxiliaram no exercício das muito difíceis e exigentes funções.

16 de Junho de 2011. — O Ministro dos Assuntos Parlamentares, *Jorge Lacão Costa.*

10552011

Louvor n.º 398/2011

No momento em que cesso funções como Ministro dos Assuntos Parlamentares, louvo a adjunta do meu Gabinete licenciada Vera Elisa de Jesus Lopes, pela forma como desempenhou as funções que lhe foram cometidas.

No exercício das funções, demonstrou as suas qualidades humanas e um enorme empenho, capacidade de trabalho, bom senso e atitude profissional, pelo que, ao cessar as minhas funções, manifesto a minha gratidão pessoal e presto-lhe público louvor.

16 de Junho de 2011. — O Ministro dos Assuntos Parlamentares, *Jorge Lacão Costa.*

10542011

Louvor n.º 399/2011

No momento em que cesso funções como Ministro dos Assuntos Parlamentares, louvo a adjunta do meu Gabinete licenciada Marta Maria Pinto Ribeiro Morais Fonseca, pela forma como desempenhou as funções que lhe foram cometidas.

Dotada de elevado sentido de dever e espírito de serviço, exerceu as suas funções com reconhecida inteligência e competência técnica, elevado sentido de responsabilidade e dedicação.

É assim da mais elementar justiça transmitir por esta forma o meu reconhecimento e público louvor.

16 de Junho de 2011. — O Ministro dos Assuntos Parlamentares, *Jorge Lacão Costa.*

10602011

Louvor n.º 400/2011

No momento em que cesso funções como Ministro dos Assuntos Parlamentares, louvo o adjunto do meu Gabinete, licenciado Pedro Delgado Alves, dotado de um invulgar conjunto de qualidades, de que destaco um espírito de total dedicação à causa pública, a sua actuação pautou-se sempre por padrões de excelência, aos mais altos e diversos níveis, não sendo de estranhar que, no futuro próximo, tenha sido chamado a cumprir funções públicas de enorme relevância e responsabilidade, que, estou certo, desempenhará com excepcional rigor e competência.

16 de Junho de 2011. — O Ministro dos Assuntos Parlamentares, *Jorge Lacão Costa.*

10562011

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

Contrato n.º 674/2011

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/61/DDF/2011

Eventos Desportivos Internacionais

34.º Cross Internacional das Amendoeiras em Flor

Entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2) A Associação de Atletismo do Algarve, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública, com sede na Rua Ataíde de Oliveira n.º 119 5.º direito 8000-218 Faro, número de identificação de pessoa colectiva 501502432, aqui representada por Paulo Alexandre Oliveira da Ponte e Castro, na qualidade de Presidente, adiante designada por Associação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Por S. Ex.ª o Secretário de Estado da Juventude e do Desporto foi considerado de interesse público, através de Despacho n.º 6812/2011 de 16 de Fevereiro, o evento desportivo Internacional denominado 34.º Cross Internacional das Amendoeiras em Flor;

B) Considerando que o programa do XVIII Governo Constitucional prevê reforçar a aposta nos eventos desportivos que promovam Portugal, qualifiquem o desporto nacional e incentivem os cidadãos à prática desportiva, em cooperação com a estratégia do turismo e da economia, na base de critérios de rigor e equilíbrio financeiro;

C) Considerando que o evento, alvo deste contrato, pela sua grande expressão a nível internacional, sempre se revelou de grande interesse quer no plano desportivo, quer no plano turístico e que constitui uma forma de promoção do País no estrangeiro;

De acordo com os artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto) no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à organização pela 2.ª outorgante do Evento Desportivo Internacional designado 34.º Cross Internacional das Amendoeiras em Flor, Açoteias, 4 a 6 de Março de 2011, conforme proposta apresentada pela Associação ao IDP, I. P., constante do Anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do evento

O prazo de execução do evento objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato termina em 31 de Dezembro de 2011.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — Para a organização do Evento Desportivo referido na Cláusula 1.ª supra, com a despesa de referência de 83.500,00 €, constante da proposta apresentada pela Associação, é concedida pelo 1.º outorgante à 2.ª outorgante uma comparticipação financeira até ao valor de 8.000,00 €, correspondente a 9,8 % da referida despesa.

2 — Caso o custo efectivo da organização do Evento Desportivo se revelar inferior ao custo de referência indicado no n.º 1 da presente cláusula, a comparticipação financeira a atribuir à 2.ª outorgante será reduzida aplicando-se ao custo efectivo do evento a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª será disponibilizada da seguinte forma:

a) Cinquenta por cento da comparticipação financeira até 30 (trinta) dias antes após a assinatura deste contrato, correspondente a 4.000,00 €;

b) Cinquenta por cento da comparticipação financeira, correspondente a 4.000,00 €, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da Cláusula 5.ª infra.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Associação

São obrigações da Associação:

a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no IDP, I. P., e de forma a atingir os objectivos nela expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP, I. P.;

c) Entregar, até 30 (dias) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P.;

d) Facultar, sempre que solicitado, ao IDP, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico por centro de custo antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Associação, ou de seu associado, nos termos da alínea *f*), que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objecto do presente contrato;

e) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Evento Desportivo objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do Evento Desportivo, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

f) Os outorgantes de contratos-programa celebrados pela Associação nos termos previstos no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, podem ser objecto de acções inspectivas, designadamente de inspecções, de inquéritos, de sindicâncias ou de auditoria por entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido;

g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do IDP, I. P., conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Associação

1 — O incumprimento, por parte da Associação, das obrigações abaixo discriminadas implica a suspensão das comparticipações financeiras do IDP, I. P.:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;